



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.537, DE 25/01/2011

Autoriza apoio financeiro às atividades do Carnaval de 2011.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, via dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT, autorizado a prestar apoio financeiro a AGEVALE – Agência de Desenvolvimento do Vale do Rio Piranga, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 1º O recurso mencionado no caput deste artigo será aplicado pela AGEVALE em benefício de Blocos Carnavalescos envolvidos no Carnaval 2011; na contratação de grupo musical local para apresentação artística no Carnaval, e em outras atividades afins, na proporção e forma indicadas em conjunto pela SEMCELT, LIESCAR – Liga das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Ponte Nova, e pelos blocos carnavalescos regularmente cadastrados.

§ 2º Caberá a AGEVALE prestar contas da aplicação do mencionado recurso, dentro das normas vigentes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a realização das atividades carnavalescas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 25 de janeiro de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Gilson José de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.932 de 24.06.2010.- Publicada em: 25.01.2011